



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura

03/04/2020

Assessoria de Comunicação

LEI MUNICIPAL N.º 1.139 DE 31 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre o reajuste anual do salário mínimo para os servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal e Legislativo Municipal dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e por Ele é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal e Legislativo Municipal ativos e inativos, que percebem salário mínimo, como remuneração base, para o valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º Ficam reajustados os subsídios dos servidores públicos comissionados do Poder Executivo Municipal e Legislativo Municipal que percebem salário mínimo, como remuneração base para o valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2020.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL